

## **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ABRANTES**

Nelson Augusto Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 09 de Setembro de 2008, que:

Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio, compete à Câmara Municipal alargar ou restringir os horários de abertura dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços balizados pelo artigo 1º, matéria que se encontra regulamentada no artigo 5º do Regulamento dos Horários de Abertura e Encerramento de Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da Área do Município de Abrantes, publicado em 08 de Outubro de 1996.

As restrições são levadas a efeito, caso a caso, por razões que se prendem com a segurança ou protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

A ampliação dos horários, para além dos definidos como regra pela Lei, têm lugar mediante requerimento ou por iniciativa da Câmara, ponderando-se os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo.

Os actuais horários, desde que fixados dentro dos limites regra da Lei, mantêm-se em vigor sem necessidade de qualquer procedimento dos interessados.

As ampliações de horários para além dos limites ou as restrições, só se mantêm em vigor sem necessidade de qualquer procedimento adicional, se tiverem sido fixados expressamente pela Câmara Municipal de Abrantes.

Carecem de deliberação da Câmara Municipal de Abrantes, mediante requerimento dos interessados, os horários que ultrapassem os limites regra da lei e não tenham sido já objecto de deliberação da Câmara Municipal.


**Todos os horários, que ultrapassem os limites regra definidos por lei e sem deliberação expressa da Câmara Municipal de Abrantes, caducam no final do presente mês de Setembro.**

Este Edital substitui o Edital nº 58/08, publicitado em 09 de Julho de 2008.

E para se constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Abrantes, 15 de Setembro de 2008

O Presidente da Câmara



Nelson Augusto Marques de Carvalho